

PUBLICADO
Extrema, 24 / 01 / 2023

DECRETO Nº 4.404

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Desapropriação por Utilidade Pública nº. 001_D/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **EDER MESSIAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º M - 4.202.855 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o n.º 596.827.606-15, casado com **CONCEIÇÃO LUIZA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º. MG – 12.175.008 (SSP/MG), inscrita no CPF sob n.º. 071.752.466-33, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, n.º. 6, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

Parágrafo único – Área equivalente a 1.394,56 m² (mil e trezentos e noventa e quatro virgula cinquenta e seis metros quadrados), situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula n.º. 22.907 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.476.485,13m e E 362.042,14m; Linha ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 113º37'56" e 4,82 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.476.483,20m e E 362.046,55m; Linha ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com WILSON JOSÉ DE TOLEDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 188º16'25" e 25,31 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.476.458,15m e E 362.042,91m; 189º33'20" e 25,75 m até o vértice V-4, de

coordenadas N 7.476.432,76m e E 362.038,64m; 187°10'35" e 12,14 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.476.420,71m e E 362.037,12m; 177°53'24" e 7,18 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.476.413,54m e E 362.037,39m; 172°32'35" e 19,08 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.476.394,62m e E 362.039,86m; 184°03'53" e 10,77 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.476.383,87m e E 362.039,10m; 192°11'07" e 9,26 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.476.374,82m e E 362.037,14m; 198°12'22" e 16,95 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.476.358,72m e E 362.031,85m; 198°14'45" e 19,36 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.476.340,33m e E 362.025,79m; 201°22'32" e 20,89 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.476.320,87m e E 362.018,17m; 210°12'00" e 27,34 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.476.297,25m e E 362.004,42m; 213°18'52" e 31,54 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.476.270,89m e E 361.987,10m; 217°01'48" e 18,76 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.476.255,92m e E 361.975,80m; 224°24'26" e 22,11 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.476.240,12m e E 361.960,33m; 234°41'01" e 15,02 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.476.231,44m e E 361.948,08m; 226°00'00" e 15,38 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.476.220,76m e E 361.937,01m; 223°35'44" e 51,92 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.476.183,16m e E 361.901,21m; Linha ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com VALDOMIRO CALEIRO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°10'20" e 4,30 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.476.185,51m e E 361.897,61m; Linha ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com EDER MESSIAS LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°10'19" e 53,12 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.476.223,61m e E 361.934,63m; 46°52'38" e 15,55 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.476.234,24m e E 361.945,98m; 54°42'43" e 15,21 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.476.243,03m e E 361.958,40m; 44°02'31" e 21,14 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.476.258,23m e E 361.973,09m; 34°43'41" e 18,26 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.476.273,23m e E 361.983,50m; 33°29'05" e 31,80 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.476.299,76m e E 362.001,04m; 29°47'40" e 26,72 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.476.322,94m e E 362.014,32m; 22°53'36" e 20,75 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.476.342,06m e E 362.022,39m; 18°54'31" e 18,78 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.476.359,83m e E 362.028,48m; 17°00'56" e 16,33 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.476.375,45m e E 362.033,26m; 12°56'17" e 9,16 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.476.384,37m e E 362.035,31m; 3°27'38" e 9,92 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.476.394,28m e E 362.035,91m; 350°44'38" e 19,77 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.476.413,79m e E 362.032,73m; 359°03'47" e 7,03 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.476.420,82m e E 362.032,61m; 6°04'13" e 13,21 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.476.433,96m e E 362.034,01m; 12°02'45" e 25,81 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.476.459,20m e E 362.039,40m; 6°02'29" e 26,08 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição

Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2° - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada para fins de constituição de servidão administrativa que dá acesso à torre de telefonia móvel para atendimento ao Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3° - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 42.101,27 (quarenta e dois mil, cento e um reais e vinte e sete centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

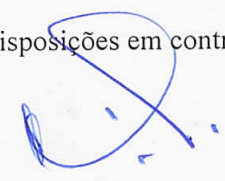
Art. 4° - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5° - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na **Ficha 3/2023**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 154**, do presente exercício de 2023, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -